

- PERGUNTAS FREQUENTES -

Todas as respostas aqui dispostas estão descritas no Edital 021/2023 – CPPS.

1. Onde encontro o Edital 021/2023 – CPPS?

Estão disponíveis no site da UNESPAR, no *link*: www.unespar.edu.br/concursos. Ao clicar no referido Edital, abrirá outra aba disponibilizando os documentos que o acompanha para conhecimento do candidato. Todos os atos do Processo Seletivo Simplificado também estão publicados no Suplemento de Concursos Públicos do Diário Oficial do Estado do Paraná – DOE.

2. Por que devo conhecer o conteúdo do Edital 021/2023 - CPPS/UNESPAR?

Porque todas as informações e regras referentes ao Processo Seletivo Simplificado estão contidas neste documento sendo de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) inscrita(o) acompanhar a publicação de todos os atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, deles não podendo alegar desconhecimento, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipuladas no Edital 021/2023 - CPPS/UNESPAR e nos demais editais que forem publicados durante a execução deste Processo Seletivo Simplificado.

3. Onde faço minha inscrição?

No site da UNESPAR, no *link*: www.unespar.edu.br/concursos na aba do Edital 021/2023 CPPS/UNESPAR, no item: Ficha de Inscrição. Após a inscrição, para acessos futuros, utilize número de inscrição gerado na Ficha de Inscrição para acessar o sistema Menu do Candidato.

4. Posso me inscrever em mais de uma vaga?

Não. No Edital 021/2023 – CPPS consta que “a inscrição é permitida apenas em uma única vaga do certame e implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos outros editais que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo Simplificado”, e no item 2.19 consta que “Cabe ao candidato a observância da vaga para a qual está realizando sua inscrição, não sendo possível alteração de vaga no caso de inscrição incorreta”.

5. Quais os documentos devo entregar?

No item 5.2 do Edital 021/2023 consta que os candidatos que concorrem a cargos de Agente Universitário de Nível Superior, para os quais há prova de títulos, deverão enviar, via **Menu do Candidato, em arquivo PDF único os seguintes documentos:** a) Uma via documentada do Currículo Lattes e **ANEXO III** do Edital, **devidamente preenchido**, paginado e com a documentação comprobatória. A ordem dos documentos deve ser a mesma apresentada no currículo, seguindo a tabela de pontuação constante no **ANEXO III** do Edital.

6. Preciso da Carteira de Identidade do Paraná para realizar o certame?

A Cédula de Identidade do Estado do Paraná, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná – SSP), será exigida no ato da convocação, conforme previsto no Decreto nº 2704/1972, sendo esta uma das condições para contratação. Não há impeditivo quanto a inscrição ou outras etapas para o Processo Seletivo Simplificado com documento de Cédula de Identidade fora do Estado do Paraná. Caso o candidato seja convocado, em caso de aprovação, terá tempo hábil de fazer o RG do Paraná.

7. Sou natural de outro país, posso concorrer no Processo Seletivo Simplificado?

Não há impeditivo quanto a inscrição para o Processo Seletivo Simplificado com documento de Cédula de Identidade fora do Estado do Paraná ou no caso de candidato estrangeiro, fotocópia de documento oficial que comprove a sua condição de naturalizado, reservadas aos portugueses as prerrogativas do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal Decretos n. 70391/72 e 70436/72. Existe o amparo legal na Lei sobre estrangeiros do Mercosul - na Lei Complementar 108 de 18/05/2005.

8. Quais são os documentos exigidos para a isenção da taxa de inscrição?

No Edital, item 2.7 consta: “Haverá isenção do valor total da taxa de inscrição ao candidato que:

a) For membro de família de baixa renda e estiver inscrito no Cadastro Único para Programas

Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal 6.593/2008;

- I) Para estar inscrito no Cadastro Único, é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único do Município em que reside;
- II) O cadastro e o respectivo Número de Inclusão Social – NIS – do candidato deverão estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico até a data da sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
 - b) For doador de sangue ou de medula óssea conforme estabelece a Lei 19.293 de 13 de dezembro de 2017, alterada pela Lei 20.310 de 10 de setembro de 2020;
 - c) For doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde conforme a Lei 13.656 de 30 de abril de 2018.
 - d) Tiver prestado serviço eleitoral de acordo com a Lei 19.196, de 26 de outubro de 2017, por no mínimo dois eventos eleitorais, consecutivos ou não. O benefício de que trata essa Lei será válido por um período de dois anos a contar da data em que a ele fez jus;
- I. Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente; Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; Coordenador de Seção Eleitoral; Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo; designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
- II. Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.
- III. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.
- IV. A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação no ato de inscrição de documento, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
- V. O benefício de que trata esta Lei será válido por um período de dois anos a contar da data em que a ele fez jus.
- e) Serão admitidos outros casos de isenções desde que solicitadas no momento da inscrição, incluindo o(os) respectivo(s) documento(s) comprobatório(s) em formato PDF único”.

9. Quando posso saber se fui isenta(o) da taxa de inscrição?

A isenção da taxa de inscrição será divulgada em edital específico. Somente depois a(o) candidata(o) poderá verificar a sua situação. Caso não tenha sua taxa de inscrição isenta, a(o) candidata(o) deverá proceder o pagamento da taxa para participar do certame.

10. O que são os requisitos mínimos exigidos em edital referentes às vagas?

Trata-se de documentação que será exigida no ato da contratação, em caso de aprovação, para assumir a vaga. Os requisitos que constam em Edital são exigências para a contratação e não para a inscrição e/ou participação no Processo Seletivo Simplificado.

11. Como devo proceder quanto ao preenchimento dos formulários?

As especificidades de documentos e anexos estão descritos no Edital 021/2023 – CPPS, sendo sua forma de interpretação, preenchimento e domínio de responsabilidade do candidato, garantindo o princípio da isonomia para todas(os) (as)os candidatas(os). Em relação a documentos/dúvidas específicas, favor preencher o formulário (ANEXO III) que a análise/avaliação/contagem preenchida será revista/avaliada posteriormente no momento da avaliação pela equipe responsável.

12. Por que meu nome não aparece no edital de divulgação de resultados?

O candidato que não atingir a nota mínima estabelecida em Edital não terá seu nome divulgado em edital, apenas serão divulgados os classificados/aprovados e os ausentes.

13. Quando serei contratada(o)?

As informações sobre contratação são de responsabilidade da PROGESP/DRH. O setor responsável entrará em contato quando chegar o momento da convocação, conforme

necessidade da Instituição. As contratações deverão seguir o disposto no Edital 021/2023 - CPPS, salvo se ocorrerem eventuais demandas institucionais à posteriori.

14. Tive problemas técnicos com a efetivação da minha inscrição, como devo proceder?

A PROGESP e a CPPS/UNESPAR não se responsabilizam por inscrições e documentos do Processo Seletivo não recebidos por motivos de ordem técnica de equipamentos, computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.